

**CONVITE N° 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS**

**CONVITE N° 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS** tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, conforme projeto fornecido pela Comec e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.”

## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	CONVOCAÇÃO .....	3
3	OBJETO E PREÇO MÁXIMO .....	3
4	INTEIRO TEOR DO EDITAL .....	3
5	ESCLARECIMENTOS .....	4
6	IMPUGNAÇÃO .....	4
7	ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
8	RECURSOS FINANCEIROS.....	5
9	ELEMENTOS INSTRUTORES.....	5
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
11	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES .....	7
12	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.....	9
13	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO .....	9
14	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.....	12
15	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES .....	17
16	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	19
17	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	20
18	ADJUDICAÇÃO.....	21
19	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	22
20	CONTRATAÇÃO .....	22
21	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	23
22	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS .....	24
23	REAJUSTAMENTO .....	25
24	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	26
25	PENALIDADES .....	26
26	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
27	ANEXOS.....	29
	ANEXO A .....	30
	ANEXO B .....	47
	ANEXO C .....	48
	ANEXO D .....	68
	ANEXO E .....	82

## 1 IDENTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS  
PROTÓCOLO Nº 18.830.491-5

## 2 CONVOCAÇÃO

2.1 A **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei nº 11.027/94, doravante denominada Comec, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11/2022, de 29 de abril de 2022, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma instituída pela Lei nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	<b>CONVITE</b>
TIPO:	<b>MENOR PREÇO</b>
REGIME / EXECUÇÃO:	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
LOCAL:	<b>SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º ANDAR CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR</b>
DATA DE ABERTURA:	<b>05 DE DEZEMBRO DE 2022</b>
HORÁRIO:	<b>10:00 HORAS</b>

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem o seguinte objeto: “Contratação de empresa especialização em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, conforme projeto fornecido pela Comec e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

3.2 **PREÇO MÁXIMO: R\$ 202.812,00 (duzentos e dois mil oitocentos e doze reais)**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.2.1 O **PRAZO DE EXECUÇÃO**: será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir data de início, expressa na Ordem do Serviço.

3.2.2 O **PRAZO DE VIGÊNCIA**: contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **60 (sessenta) dias** após decurso do prazo de execução.

## 4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convite” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na Comec, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná, até 30 minutos antes da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convite” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). **Para as empresas que realizarem o cadastro na licitação em tela no site do Compras Paraná será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.**

## 5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.2 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 30 de novembro de 2022.**

5.3 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que realizaram o cadastro do edital no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras), especificamente para esta licitação no e-mail cadastrado e também pode ser acessado no [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em Convite e escolher esta licitação), até o dia anterior a abertura da sessão pública deste certame.

5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

## 6 IMPUGNAÇÃO

6.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 A impugnação deve ser protocolada no site da Comec, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), em “impugnação”, “incluir impugnação”, sendo que neste caso, havendo documentos originais digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

6.5 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei nº15.608/2007.

**6.6** Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

**6.7** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

**7.1** A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a Comec poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

**7.2** Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

**7.3** Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **06731.6731.15.453.12.5060**; Fonte **101**; Natureza de Despesa: **4490-5100**.

## 9 ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

### ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO C** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO D** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 03** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 04** – Cronograma Físico-Financeiro

**Modelo 05** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 06** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 07** – Capacidade financeira

**Modelo 08** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 09** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 10** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 11** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

## Modelo 12 – Composição de Preços da Proposta

### ANEXO E – ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.2** Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

**10.2** Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme Carta Credencial (Modelo 01), e atos constitutivos ou procuração por instrumento público.

**10.3** A Carta Credencial ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

**10.4** No caso de representação por sócio da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

**10.5** Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por Carta Credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

**10.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 02) na sessão de abertura e no Envelope nº 01 - Proposta de Preço. A Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

**10.7** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração de que trata o subitem anterior no momento previamente determinado, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.8** Estará impedido de participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Comec;
- c. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, e desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993;

- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela Comec ou declarada inidônea pela Administração;
- h. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;
- i. O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei nº 15.608/2007;
- j. A empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- k. Empresas cujo estatuto ou contrato social não incluam pelo menos alguma das atividades contempladas no objeto deste Edital;
- l. Empresas em consórcio.

**10.9** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Comec, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.10** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto nº 4505/2016.

## 11 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**11.1** Previamente à abertura da sessão pública dessa licitação, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**11.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

**11.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

**11.2.2** Carta Credencial (Modelo 01) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

11.2.3 Documento oficial de identificação que contenha fotografia, do responsável credenciado.

11.2.4 Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

11.2.5 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no Envelope 1 - Proposta de Preço os documentos necessários para comprovar que o responsável que está assinando pela empresa detém poderes para tanto, conforme descritos no item 11.2.1 do Edital.

11.3 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo 02) na sessão de abertura.

11.6 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no **Envelope nº 01 – Proposta de Preço** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo 02).

11.7 As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A Comec não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.8 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** no local designado no **item 2**, até 30 minutos antes da abertura do certame ou entregá-los até o momento da abertura da Licitação, para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONVITE Nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONVITE Nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

**11.9** Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou a empresa chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **12 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais, **sob pena de desclassificação**:

- a. Carta Proposta de Preço (Modelo 03);
- b. Cronograma físico-financeiro (Modelo 04);
- c. Composição de Preços da Proposta (Modelo 12).

**12.2** Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preço deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;
- c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d. Datilografados ou digitados.
- e. Comprovação dos poderes de representação pelo representante legal da empresa que assina a documentação;
- f. Os documentos mencionados no subitem **12.1** acima deverão ser entregues de maneira impressa e devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;
- g. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 10.

**12.3** A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados **não desclassificará** a licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

## **13 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1** A Proposta de Preço apresentada deverá conter:

**13.1.1** Quanto à elaboração, obrigatoriamente:

- a. Valor total da Carta Proposta de Preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso (Modelo 03). No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;
- c. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;
- d. Indicação do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**13.2** Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a. A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Modelo 02).

b. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

c. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

d. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**13.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no subitem acima para esta finalidade. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**13.4** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 11.2.1 do edital.

**13.5** A **Carta Proposta**, será analisada considerando-se obrigatoriamente as seguintes informações, além daquelas já mencionadas:

a. A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas Licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

b. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

c. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

d. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**13.6** Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro, este deverá, observado o valor proposto, contemplar o prazo de execução previsto no Edital, considerando o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

b. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 20,00% (vinte vírgula zero por cento) do valor global proposto;

c. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número do Documento de Identificação Profissional;

d. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pela Comec antes da assinatura do contrato;

e. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de **desclassificação** da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato.

**13.7** No valor total da Proposta de Preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

**13.8** O valor total da Proposta de Preço é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.9** A licitante deve apresentar Proposta de Preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**13.10** Para todos os serviços prevalecerão os preços resultantes da Proposta da empresa Contratada, devendo esta ser elaborada levando em consideração que o objeto da licitação deverá ser entregue de forma completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

**13.11** As Propostas de Preço que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a eventuais inconformidades passíveis de saneamento.

**13.12** Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.

**13.13 Serão desclassificadas as propostas:**

13.13.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.13.2 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

13.13.3 Com valores superiores ao preço máximo total, fixado no presente Edital;

13.13.4 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da Lei nº 15.608/2007;

13.13.5 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.13.6 Que não entregar os documentos elencados no subitem **12.1**;

13.13.7 Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

13.13.8 A desclassificação será devidamente motivada, inclusive quanto à impossibilidade de realização de diligências, quando for o caso.

**13.14** A apresentação da Proposta implicará aceitação quanto aos termos deste Edital e:

13.14.1 Observância ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei nº 15.608/2007.

13.14.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Comec.

13.14.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto, assumindo que sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

13.15 Juntamente com a documentação referente à Proposta de Preço, o licitante poderá encaminhar Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento desta fase (Modelo 11), a fim de propiciar celeridade ao certame.

#### 14 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

14.1 Deverá ser apresentado o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

14.1.1 Grampeados em um único volume ou caderno;

14.1.2 As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

14.1.3 Datilografados ou digitados;

14.1.4 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados **não inabilitará o licitante**, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

14.2 Quanto à habilitação jurídica:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 Tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (extinta EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

14.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.6 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.2.7 Compromisso de constituição de consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

14.3 Quanto à qualificação técnica:

14.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

14.3.2 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

14.3.3 Em se tratando de empresa ou profissional indicado não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato.

14.3.4 Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste Edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional (Modelo 05), desde que acompanhada de anuência do mesmo;

14.3.5 Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo 06);

14.3.6 É vedada, **sob pena de não habilitação**, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

14.3.7 No que concerne à **qualificação técnica**, deverá ainda ser comprovada a experiência técnica da empresa participante, **sob pena de inabilitação**:

a) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos objetos licitados (Fornecimento de Abrigos de Ônibus Metálicos a serem instalados em logradouros públicos), devendo conter:

- Execução de estruturas metálicas, com peso total de no mínimo 988 kg ou área total de no mínimo 19,2 m<sup>2</sup>;

b) Por objeto similar entenda-se todo aquele que demonstre grau de complexidade de execução similar ou superior aos parâmetros aqui informados, com utilização de materiais idênticos aos exigidos na descrição anterior;

c) Considera-se **estrutura metálica**, para fins de atestação, aquela que guarde semelhança com a estrutura projetada para o objeto, devendo contemplar peças de sustentação fixadas no piso ou pilares, longarinas ou vigas e estrutura de cobertura;

d) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para assinatura do contrato.

14.3.7.1 Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a exigência mínima da quantidade do serviço, visto que para demonstrar capacidade de execução do objeto é necessário comprovar execução de serviços semelhantes. A permissão de somatório de atestados implicaria na apresentação de diversos atestados referentes a execução de serviços em quantidades menores, com características construtivas inferiores, assim, não demonstrando capacidade mínima para execução do objeto;

14.3.7.2 No que concerne à documentação da qualificação técnica deverá ainda ser observado pela licitante:

I) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;

II) Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação

financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado;

#### 14.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, em casos de Plano de Recuperação homologado judicialmente, certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.4.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.4.1.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

14.4.4.1.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

14.4.4.1.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.5 A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. A boa situação financeira da empresa será avaliada através do Modelo 07, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

14.4.5.1.1 Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.4.5.1.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento apresentar-se em desacordo com os parâmetros previstos no subitem 14.4.5.

14.4.5.1.3 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, encontra-se acostada ao processo licitatório.

14.4.5.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 14.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 14.6 Documentação complementar:

14.6.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, Modelo 08.

14.6.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, Modelo 09.

14.6.3 Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 10.

**14.7** Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**14.8** As certidões e/ou certificados obtidos de maneira eletrônica ou digital poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

**14.9** As Declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas, pelo Responsável Técnico, quando exigido, e também pelo representante legal da empresa.

**14.10** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital **implicará inabilitação da licitante**, se não passível de diligência, ressalvado o contido no subitem seguinte.

**14.11** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

14.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

14.11.3 A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.12** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**14.13** Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento desta fase (Modelo 11), a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

**14.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**14.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

## 15 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

**15.1** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes.

**15.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

**15.3** A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

**15.4** A ordem de abertura dos envelopes será 1º Proposta de Preço e 2º Habilitação, conforme preconiza o art. 85 da Lei 15.608/2007.

**15.5** A Comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame. Essa verificação ocorrerá na sessão de abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, e será informado aos licitantes na própria sessão e na ata ou antes do início da avaliação do Envelope Nº 01 e constará expressamente na Ata de Julgamento, a critério do presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**15.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Na impossibilidade de ser realizada de maneira imediata a consulta aqui descrita a Comissão Permanente de Licitações realizará as diligências necessárias, podendo dar seguimento à análise das propostas.

**15.7** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a Proposta de Preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

**15.8** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada Proposta com os critérios estabelecidos neste Edital e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à Proposta Preço.

**15.9** Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

**15.10** Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de **novas Propostas de Preço**.

**15.11** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

15.11.1 Contenha vícios insanáveis, ou seja, altera a ordem substancial da proposta, eis que difere de vícios formais passíveis de diligências;

15.11.2 Não atenda às exigências deste Edital;

15.11.3 Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;

15.11.4 Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;

15.11.5 Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;

15.11.6 Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;

15.11.7 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;

15.11.8 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

**15.12** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.12.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou;

15.12.2 Valor orçado pela COMEC.

**15.13** As Propostas de Preço aptas serão listadas pelo critério menor preço, do menor para o maior, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.14** No caso de empate, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

15.14.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013;

15.14.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei nº 15.608/2007.

**15.15** Caso o licitante detentor da melhor proposta não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.

15.15.1 Para a hipótese prevista no **subitem 15.15**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor Proposta de Preço válida.

**15.16** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 15.15**.

**15.17** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova Proposta de Preço, inferior àquela da melhor Proposta válida.

15.17.1 O prazo para a apresentação da nova Proposta de Preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das Propostas.

**15.18** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 15.15.1**, respeitada a ordem de classificação.

**15.18.1** Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste Edital, ficará mantido o resultado e classificação da Proposta de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.19** Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das Propostas de Preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação dos 3 (três) licitantes que apresentaram a melhor Proposta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

**15.20** Para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 14** (e seus subitens) do presente Edital.

**15.21** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 14.11**.

**15.22** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

**15.23** Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**15.24** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes que a convocação será disponibilizada no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convite” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e para as licitantes que fizeram o cadastro da licitação em tela no “Compras Paraná”, será enviado por meio eletrônico de comunicação à distância automaticamente a informação de complementação do edital.

**15.25** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

**15.26** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**15.27** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, os valores das Propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

**15.28** Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua documentação de habilitação.

**15.29** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

## 16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei nº 15.608/2007.

**16.2** O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Sistema E-Protocolo da Comec, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a. Julgamento das propostas;

- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Anulação ou revogação desta licitação;
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei nº 15.608/07;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**16.4** O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 17.3** terá efeito suspensivo.

**16.5** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da Comec, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 5 (cinco) dias úteis.

**16.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

**16.7** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.8** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.10** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**16.11** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Comec.

**16.12** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **17 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**17.2** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

**17.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comec, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.4** O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

**17.5** A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

**17.6** Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à

regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame publicando o resultado final no site da Comec e no Compras Paraná.

**17.7** A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

**17.8** A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 17.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à Comec convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 18 ADJUDICAÇÃO

**18.1** O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**18.2** O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comec.

**18.3** No prazo estabelecido no **subitem 18.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- f. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- g. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, e Agência do Banco do Brasil onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h. Comprovante de cadastro da empresa no Gestão de Materiais e Serviços - GMS do estado do Paraná – Compras Paraná;
- i. Garantia de execução, conforme o disposto no subitem 19.1;
- j. Certidão ou documento equivalente de ausência de inscrição no CADIN Estadual.

**18.4** É facultado à Comec, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

**18.5** A Comec deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

**18.6** Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Comec, nos termos dos artigos 150 e 154 da Lei 15.608/2007.

## **19 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1** A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**19.2** A garantia de execução de que trata o subitem anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do Contrato.

**19.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

**19.4** A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou Secretaria Especial da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**19.5** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar a garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**19.6** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a. Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

**19.7** A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a. Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela Comec.

**19.8** Eventual entrega de documentos pela Comec à licitante, necessário para a emissão ou complementação da garantia não servirá como prova de quitação de qualquer obrigação contratual, para todos os efeitos legais, tratando-se de mera formalidade que poderá ser atendida pela Comec.

## **20 CONTRATAÇÃO**

**20.1** A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante Contrato de Empreitada, a ser firmado entre a Comec e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à Proposta de Preço vencedora.

**20.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem respeitados os limites e situações autorizadas na legislação.

**20.3** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela Contratada, no prazo de execução do Contrato, autorizada pela Comec e consignada em Termo Aditivo.

**20.4** O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data fixada na Ordem de Serviço. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

**20.5** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato.

**20.6** A data determinada para início dos serviços na Ordem de Serviço será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de expedição da mesma. O atraso no início dos serviços na data determinada poderá acarretar nas penalidades previstas neste Edital;

**20.7** Caso a Contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data informada na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Comec se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do Contrato.

## 21 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

**21.1** A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar previamente a assinatura contratual os itens dispostos no **item 18.3**.

**21.2** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e a Comec.

**21.3** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, e respectiva comprovação de vínculo, inclusive para os casos em que houve menção a contratação futura.

**21.4** A vencedora deverá apresentar as ARTs do CREA do responsável técnico, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento em até 07 (sete) dias após a data assinatura do Contrato.

**21.5** Deverá ser registrada a ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados no **Modelo 06**.

**21.6** As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966).

**21.7** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução do objeto da licitação, na data determinada.

**21.8** A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

**21.9** A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

**21.10** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Comec ou a terceiros.

**21.11** A empresa Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto

desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.12** A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

**21.13** A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela Comec, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**21.14** A Comec se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

**21.15** A Comec se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

**21.16** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

**21.17** A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**21.18** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**21.19** É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**21.20** A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela Comec, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, caso pertinente.

**21.21** A tolerância por parte da Comec, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## 22 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**22.1** A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, e somente será aprovada se os serviços descritos e apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, assim como as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos exigidos pela legislação em vigor somente deverão ser apresentados após a autorização pelo Fiscal do Contrato.

**22.2** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**22.3** A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)” devidamente quitada, e demais documentos exigidos no Contrato, relativos ao objeto.

**22.4** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada cumpra com todos os requisitos previstos no Contrato e na legislação vigente, incluindo ainda, que:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**22.5** Durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e no Contrato.

**22.6** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Comec, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito.

**22.7** Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento, e corrigidos monetariamente pelo IPCA.

## 23 REAJUSTAMENTO

**23.1** O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**23.2** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês da proposta

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**23.3** O Índice econômico a ser utilizado será o “INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - 1.2 Materiais, Equipamentos e Serviços)” publicado na revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas- FGV;

**23.4** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela Comec).

**23.5** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

**23.6** Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do Contrato não seja imputada à Contratada.

## 24 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**24.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela Comec.

**24.2** O Termo de Recebimento Definitivo relativo aos Relatórios será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes.

**24.3** A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 25 PENALIDADES

**25.1** Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis pertinentes e vigentes, encontram-se descritas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

**25.2** O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei nº 15.608/2007 e na Lei nº 20.656/2021.

**25.3** A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Comec, ou declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente da Comec.

**25.4** Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Comec e declaração de inidoneidade estendem-se:

a. Aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a Comec ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Comec ou de declaração de inidoneidade.

**25.5** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso de licitante, cobrada judicialmente.

**25.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Comec, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.7** Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela Contratada.

**25.8** Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Comec à Contratada/licitante.

## 26 DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** Todos os horários definidos neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

**26.2** Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

**26.3** Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição no mesmo.

**26.4** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

**26.5** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

**26.6** Os preços apresentados, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

**26.7** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

**26.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**26.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Comec, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**26.12** A Comec reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.13** Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**26.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

## 27 ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO C** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO D** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 03** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 04** – Cronograma Físico-Financeiro

**Modelo 05** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 06** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 07** – Capacidade financeira

**Modelo 08** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 09** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 10** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 11** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

**Modelo 12** – Composição de Preços da Proposta

**ANEXO E** – Elemento Instrutor – Projeto Executivo

**ANEXO A**  
**CONVITE - EDITAL nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especialização em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, conforme projeto fornecido pela Comec e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba dentre as suas atribuições possui uma de relativa importância e impacto direto na população, qual seja, é a Gestora do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano abrangendo de maneira integrada 19 (dezenove) dos 29 (vinte e nove) municípios que a compõem.

Feita esta introdução há que se ressaltar que dentre as medidas realizadas pela Comec, não estão somente aquelas relativas à operação do sistema por si só, mas existe a necessidade de se observar e buscar, sempre que possível, atender à necessidade dos usuários que diariamente utilizam-se do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Os abrigos se destinam ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba e consistem numa estrutura metálica coberta, com fechamento parcial lateral e posterior, visando o conforto e proteção dos usuários, a ser implantado na área das calçadas onde ficam identificados os pontos de parada.

Desta forma, em um passado recente a Comec já realizou a aquisição de diversos abrigos de ônibus que foram distribuídos a praticamente todos os municípios da Região Metropolitana integrada.

Ocorre que a demanda realizada anteriormente ainda não foi suficiente para atendimento de todas as rotas existentes nas linhas metropolitanas, motivo pelo qual neste momento, busca-se a aquisição de novos abrigos, mas para atendimentos pontuais, dos municípios que apresentam condições de receber uma maior cobertura de quantidade de abrigos beneficiando, assim, a população usuária, inclusive de casos que porventura sejam espaços de parada de ônibus municipais.

Feita esta introdução, há que se ressaltar que a quantidade aqui pretendida irá atender pontualmente 3 municípios (Campo Largo, Piên e São José dos Pinhais), pois a estes foi identificado que diante das mudanças existentes nas operações (novas linhas, mudanças de trajeto, etc), motivariam a destinação dos abrigos neste primeiro momento.

Como já ressaltado não haverá com a presente aquisição o encerramento desta dificuldade que é a eventual falta de abrigos, mas é uma medida que certamente irá providenciar uma significativa redução nos riscos a que estão expostos os usuários oriundos destes municípios.

### 3. PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total admitido para a contratação é de **R\$ 202.812,00 (duzentos e dois mil oitocentos e doze reais)**, conforme orçamento realizado mediante pesquisa de mercado, e as quantidades de abrigos estabelecidas para cada município.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço, conforme art. 45 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 80 da Lei 15.608/2007.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, da Lei Federal 8.666/1993 e do Art. 17, da Lei Estadual 15.608/2007.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data prevista na ordem de serviço.

Eventual cumprimento de cronograma com entrega parcial de entregas não significa termo de recebimento (provisório ou definitivo) para os efeitos legais.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser de 60 (sessenta) dias acrescentados após decurso do prazo de execução.

## 8. PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Sim, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e dos art. 104 e 105, da Lei 15.608/07.

## 9. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não.

## 10. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

Sim. Utilizar os Índices de Liquidez Corrente e Geral  $\geq 1,00$  e Endividamento  $\leq 1,00$ , em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Os índices adotados referem-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, usualmente utilizados para comprovação de capacidade financeira em contratações similares na administração pública.

Para a Liquidez Corrente, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa apresenta dificuldade no pagamento de dívidas a curto prazo. Para a Liquidez Geral, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa estaria financiando, pelo menos em parte, os bens e serviços necessários a execução do objeto, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações. Quanto ao Endividamento, um índice maior que “1,00” indicaria que a empresa possui mais obrigações com dívidas do que capital disponível. Justifica-se, assim, a adoção dos índices supracitados.

## 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS

Sim, no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, em acordo com o art. 31 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 77 da Lei 15.608/2007.

## 12. GARANTIA DE CONTRATO

Sim, 5% (cinco por cento), nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993 e do art. 102 da Lei 15.608/2007.

## 13. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Não será necessário, pois os itens contratados deverão ser entregues nos endereços dos municípios devidamente informados pela Comec.

## 14. HABILITAÇÃO

### 14.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

No intuito de definição dos requisitos de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, solicita-se sejam atendidos aos requisitos mínimos aqui previstos, ressaltando-se a necessidade de manutenção dos demais itens previstos na legislação, e que, neste caso, não merecem qualquer espécie de definição além daquela já exigível pelo ordenamento jurídico vigente:

a) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU do Estado de origem;

c) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos objetos licitados (Fornecimento de Abrigos de Ônibus Metálicos a serem instalados em logradouros públicos), devendo conter:

- Execução de estruturas metálicas, com peso total de no mínimo 988 kg ou área total de no mínimo 19,2 m<sup>2</sup>;

c.1) Por objeto similar entenda-se todo aquele que demonstre grau de complexidade de execução similar ou superior aos parâmetros aqui informados, com utilização de materiais idênticos aos exigidos na descrição anterior;

c.2) Considera-se **estrutura metálica**, para fins de atestação, aquela que guarde semelhança com a estrutura projetada para o objeto, devendo contemplar peças de sustentação fixadas no piso ou pilares, longarinas ou vigas e estrutura de cobertura;

c.3) Não será permitida a somatória de atestados para comprovar a exigência mínima da quantidade do serviço, visto que para demonstrar capacidade de execução dos serviços constantes do objeto é necessário comprovar execução de serviços semelhantes. A permissão de somatório de atestados implicaria na apresentação de diversos atestados referentes a execução de serviços em quantidades menores, com características construtivas inferiores, assim, não demonstrando capacidade mínima para execução do objeto;

c.4) A exigência mínima de quantidade deve ser comprovada em um único atestado, mas pode ser comprovada através da execução de mais de uma estrutura no mesmo atestado;

c.5) A quantidade mínima corresponde a 30% da quantidade total do serviço previsto no projeto executivo da obra, em acordo com o Acórdão 1.052/2012 do TCU. Levando em conta a dimensão dos serviços e suas particularidades executivas, considera-se que para comprovar aptidão para execução dos mesmos é necessário ter, ao mínimo, executado serviços similares. Estruturas que tenham dimensão menor que 30% da estrutura do objeto não implicam as mesmas características construtivas.

### 14.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional consistirá em:

a) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

b) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica habilitados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para assinatura do contrato.

## 15. ORÇAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

O preço máximo admitido foi obtido de acordo com pesquisa de mercado junto a fornecedores que teriam capacidade para a execução do objeto, sendo a estimativa de preço máximo por abrigo o valor de R\$ 16.901,00, e total máximo de preço para contratação de **R\$ 202.812,00 (duzentos e dois mil oitocentos e doze reais)**.

O valor apresentado já deve incluir o todos os custos necessários à produção e entrega dos itens nos endereços indicados pela Comec.

A Licitante deverá apresentar carta proposta de preço, compreendendo a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo preço total. A descrição deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas Licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

Ainda, é necessário que a licitante apresente, conforme modelos apresentados nos anexos do edital:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;

Os documentos devem ser entregues **fisicamente, assinados pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional.**

O Cronograma Físico Financeiro deverá considerar o preço global da proposta, contemplando o prazo de execução previsto neste Termo de Referência e com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro. Ainda, deverá prever parcelas de pagamento somente quando da entrega efetiva dos itens, e limitada à correspondência da quantidade entregue e atestada pelo Fiscal do Contrato.

O Cronograma Físico Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 25% (vinte por cento) do valor global proposto.

A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Termo de Referência são motivos de desclassificação da proposta da Licitante. Porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pela COMEC antes da assinatura do contrato.

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à COMEC:

- a) No prazo para a assinatura do Contrato, impresso e em versão digital, assinados através de certificado digital:
  - Registro no CREA/PR ou CAU/PR, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aquele(s) aprovado(s) durante a fase de habilitação da licitação;

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento, registradas no CREA da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes, devendo ser registradas em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que comprovou(aram) a capacidade técnico-profissional;
- Cronograma físico-financeiro conforme modelo já definido neste Termo de Referência.

Os serviços a serem executados, objeto da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras vigentes ao tempo da sua execução para cada serviço:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às disposições legais da União e do Governo Estado do Paraná;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- ao presente Termo de Referência;
- às Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente
- à legislação ambiental vigente.

**O(s) responsável(eis) técnico(s) relacionado(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços fica(m) obrigado(s) a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação.**

Os empregados da empresa CONTRATADA não serão subordinados hierarquicamente à COMEC, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa CONTRATADA será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, serão de sua única e inteira responsabilidade.

Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

O profissional designado pela empresa para ser o Responsável Técnico em questão deverá ser o preposto da CONTRATADA e responsável pelo contato entre a empresa e a COMEC.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

No valor global proposto pela execução dos serviços, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Caso a empresa adjudicada não seja de Curitiba ou sua região metropolitana, todas as despesas referentes aos deslocamentos, quando necessárias, deverão estar contidas no valor global.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;

Executar os serviços objeto deste com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;

Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

Cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional.

Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

Promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização do Contrato. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da execução dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre os pagamentos devido à CONTRATADA;

Responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros e toma-las em seu próprio nome e às suas expensas;

## 18. OBRIGAÇÕES DA COMEC

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, legislação vigente e os termos de sua proposta;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do CONTRATO;

Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei nº 8.666/93;

Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

## 19. MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida de acordo com os prazos definidos no cronograma de execução e somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos serviços previstos e entregue pela CONTRATADA, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela

Página 37 de 82

legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da COMEC dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

O Fiscal do CONTRATO deve comunicar expressamente a CONTRATADA que procedeu a medição dos serviços, informar a quantidade de abrigos recebida e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal. Após a autorização de emissão pelo Fiscal do CONTRATO, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e em enviar ao Fiscal do Contrato, que providenciará os trâmites para pagamento.

Poderão ser medidas abrigos executados antecipadamente ao previsto no Plano de Trabalho, desde que previamente autorizado, e que o valor total da medição não exceda o limite previsto para o último pagamento e que não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento das demais entregas.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente Contrato, normas técnicas da ABNT ou em descumprimento das regras definidas pelos órgãos competentes para a aprovação do objeto.

Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

## 20. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a CONTRATADA:

- Esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS; e
- Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

A CONTRATADA deve apresentar ao Fiscal e ao Gestor do CONTRATO a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto.

## 21. REAJUSTE

Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento anual, de acordo com o INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - 1.2 Materiais, Equipamentos e Serviços), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV:

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do CONTRATO a ser reajustado.

O primeiro reajustamento acontecerá após o período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto para pagamento dos serviços.

## 22. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do CONTRATO, a data para início dos serviços constará na Ordem de Serviço. O Fiscal será responsável por proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA a cada medição.

Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com os projetos executivos e com a especificação técnica, incluindo controle de qualidade de serviços e materiais, observando-se, ainda, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas brasileiras aplicadas, incluindo-se as de saúde e de segurança do trabalho, o cumprimento das demais obrigações envolvidas com o objeto contratado, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

## 23. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto.

## 24. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

As alterações contratuais serão procedidas em consonância com os Art. 65 da Lei 8.666/1993 e Art. 112 da Lei 15.608/2007

Após publicação do respectivo Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE por meio do devido Termo Aditivo.

## 25. DESCRITIVO DOS ABRIGOS

Estas especificações definem as características técnicas do projeto de ABRIGO para espera de ônibus.

A vencedora da licitação apresentar UM protótipo de 1,60x3,00, para a apreciação da COMEC, antes do prazo final para a entrega das primeiras unidades.

Para que seja avaliado a qualidade dos materiais, as ligações entre os elementos metálicos e qualidade e pintura das chapas.

Largura de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) e comprimento de 3,00 (três metros)

Altura livre de 2,53 (dois metros e cinquenta e três centímetros) A 2,70 (dois metros e setenta centímetros)

Fechamentos laterais com chapa perfurada

Fechamento posterior com chapa parcialmente perfurada

Estrutura de tubo metálico para apoio e descanso dos usuários, do comprimento do bundoril.

Padrão arquitetônico que possibilite o acoplamento lateral e posterior, de forma a ampliar a área coberta para atender um aumento de demanda e que possibilite a execução de uma versão com largura de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), para a instalação em calçadas mais estreitas.

Cobertura em telha térmica trapezoidal EPS e acabamento em chapa metálica galvanizada pré-pintada.

Os sistemas de encaixes e fixação dos painéis de fechamento deverão ser resistentes ao vandalismo.

### SISTEMA ESTRUTURAL

Para o ABRIGO de 3,00m de comprimento e 1,60m de largura com altura livre de 2,53 (dois metros e cinquenta e três centímetros) A 2,70 (dois metros e setenta centímetros):

Tubos – NBR 6591

150x50x4,25mm

70x50x3,75mm

3"x375mm Perfis – NBR 147627

U 150 x 100mm x 3/16"

U 50 x 50 mm x 1/8"

### PAINEL POSTERIOR E PAINEL LATERAL

Chapa parcialmente Perfurada

Espessura da chapa 1,2mm

Furo 3,17 mm – EC 5,0mm

### COBERTURA

Telha térmica Trapezoidal EPS

Largura útil: 1.000 mm

Espessura: 50mm

Revestimento superior: aço pré-pintado – 0,50mm

Revestimento inferior: aço pré-pintado – 0,50mm

## 26. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá seguir expressamente as definições técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e Projeto fornecido pela Comec.

## 27. RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

O objeto contratado será recebido em duas etapas: provisória e definitiva.

O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal do Contrato após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar o término da execução dos serviços a COMEC até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pelo Fiscal e Gestor ou pela Comissão de Recebimento desta

Página 40 de 82

COMEC e pelos representantes legal e técnico da CONTRATADA, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

Todo o material produzido e compilado durante a execução do CONTRATO será de propriedade da COMEC, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da COMEC.

As atividades inerentes ao CONTRATO serão desenvolvidas em regime de estrita colaboração com a COMEC.

## 29. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos ao presente Termo de Referência:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – MODELO PLANILHA DE MEDIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO DOS ABRIGOS

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente.*

**Paulo José Bueno Brandão**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MODELO QUADRO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONVITE N° XX/2022		Preço Máximo	R\$ 202.812,00
EMPRESA:	XXXXXXXXXX	Desconto	0,00%

Descrição	Quantidade	Und	Preço Unitário	Preço Global Proposto	
Fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus - de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela Comec e conforme condições do Edital do Convite n° XX/2022/Comec	12	Und	R\$ 16.901,00	R\$ 202.812,00	

O preço unitário proposto é de R\$ (inserir o valor unitário) (inserir o valor por extenso), para 12 (doze) unidades, sendo o preço total de R\$ (inserir o valor Global da proposta) (inserir o valor global da proposta por extenso)

(Nome, n° do RG e assinatura do responsável legal da empresa)

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Município	Qty	%	R\$	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				Qty	%	Qty	%	Qty	%
Campo Largo	4	33,33	67.604,00	1*	25,00	3	75,00		
São José dos Pinhais	4	33,33	67.604,00			2	50,00	2	50,00
Piên	4	33,33	67.604,00					4	100,00

<b>Total</b>	12	100,00%	202.812,00	1	8,33%	5	41,67%	6	50,00%
--------------	----	---------	------------	---	-------	---	--------	---	--------

Preço unitário		R\$ 16.901,00
----------------	--	---------------

Obs: \* Protótipo

### ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

<b>Empresa</b>	XXXXXXXXXXXXXXXX								
<b>Contrato</b>	XXXXXXXXXXXXXXXX								
<b>Período</b>									
<b>Preço unitário</b>	<b>R\$ 0,00</b>							EX: fevereiro/23	
<b>Município</b>	<b>N° do Romaneio</b>	<b>Data de Entrega</b>	<b>Endereço de entrega</b>	<b>Responsável pela Recebimento</b>		<b>Ponto N°</b>	<b>Patrimônio N°</b>		
				<b>Nome</b>	<b>RG</b>			<b>Qtd</b>	<b>R\$</b>
Campo Largo									
São José dos Pinhais									
Piên									
<b>Total Mês:</b>							<b>R\$ 0,00</b>		

ANEXO IV – MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO





## ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO DOS ABRIGOS

ANEXO B

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 18.830.491-5

EDITAL: Convite 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

OBJETO: \_\_\_\_\_

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /202\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ/ME n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

RECURSO: Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

FISCAL: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a respectiva **Cláusula Contratual**, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 20XX, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da Comec

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ – CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada.

**ANEXO C**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2022 - COMEC

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Gilson de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, inscrito CPF/ME sob o nº 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu ato constitutivo, pelo Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATADA**”, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Eprotocolo 18.830.491-5 – CONVITE 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS, regido pela Lei nº 15.608/2007, de 15 de agosto de 2007 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I – DO OBJETO DO CONTRATO**

1. Contratação de empresa especialização em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, conforme projeto fornecido pela Comec e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

1.1. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à complete e perfeita execução do objeto, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

**TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2 Compete à CONTRATADA além das demais obrigações previstas neste Contrato, dentre elas:

2.1.1 Credenciar, por documento escrito, um ou mais representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto à CONTRATANTE;

2.1.1.1 Os responsáveis técnicos pela execução do presente Contrato deverão apresentar a devida ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

2.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, serviços de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra, peças e equipamentos, infraestrutura, transportes, seguros, garantias, atendidos os requisitos técnicos e legais para a execução do objeto, e sua entrega sob completa segurança estrutural, garantida sua plena e integral construção, em conformidade com as normas do Edital da Convite nº 01/2022/COMEC e seus Anexos, do presente Contrato, e demais normas técnicas

aplicáveis aos serviços contratados, no que tange sua qualidade, utilidade e segurança (incluindo, mas não se limitando às Normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

**2.1.3** Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, ou terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a CONTRATANTE, em relação ao presente Contrato;

**2.1.4** Informar prontamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, que definirá se as questões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

**2.1.5** Prover adequada estocagem do material a ser incorporado ao objeto;

**2.1.5.1** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTb, de 08/06/78 (DOU 6-7-78), e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis à execução contratual;

**2.1.5.2** Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à segurança do trabalho estipuladas pela CONTRATANTE;

**2.1.6** Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

**2.1.7** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente Contrato;

**2.1.7.1** Cumprir e exigir o cumprimento, durante a vigência deste Contrato, de todas as disposições contidas em dissídios coletivos ou em convenções coletivas aplicáveis aos seus empregados e das subcontratadas;

**2.1.8** Disponibilizar, a qualquer tempo, à CONTRATANTE ou aos seus representantes, toda a documentação, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do presente Contrato;

**2.1.9** Obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

**2.1.10** Providenciar o processamento junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, repassando-os totalmente à CONTRATANTE, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente;

**2.1.10.1** Providenciar, às suas expensas, o recolhimento da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao

CREA e/ou CAU, ISSQN, bem como outros ônus que recaiam diretamente sobre o exercício das atividades abrangidas na contratação;

**2.1.11** Manter atualizados e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em cumprimento à Lei nº. 6.496, de 07/12/77 e Resolução do CONFEA de nº 1025, datada 30/10/2009, e demais normas aplicáveis relativas à execução;

**2.1.12** Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA/PR, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77 e Resolução nº 1025 do CONFEA, de 30.10.09, ou a Lei n.º 12.378/2010 e a Resolução n.º 17/2012 do CAU/BR, e perante outros órgãos determinados por legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do extrato do Contrato, ou dos extratos dos respectivos aditivos, o cumprimento desta obrigação;

**2.1.13** Implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais, equipamentos e serviços utilizados durante o período do Contrato, até a entrega definitiva;

**2.1.14** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e/ou serviços, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

**2.1.15** Fornecer amostra do primeiro abrigo produzido, para que seja possível a validação e sequência na execução do Contrato, sem qualquer custo adicional;

**2.1.16** Substituir ou reparar, as suas custas quaisquer serviços relacionados ao objeto que venham a ser justificadamente considerados pela CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

**2.1.17** Reparar as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do Cronograma Físico-Financeiro, e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do Contrato, em caso de rejeição de serviços pela CONTRATANTE;

**2.1.18** Disponibilizar prontamente as informações requeridas pela CONTRATANTE relativas ao andamento do objeto, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste Contrato;

**2.1.19** Manter, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião do processo de licitação;

**2.1.20** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

**2.1.21** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN durante toda a execução do contrato;

**2.1.22** A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados, o que não afasta a sua responsabilidade exclusiva quanto aos citados recolhimentos;

**2.1.23** A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação relativa ao projeto, conforme escopo licitado;
- 3.1.2. Credenciar, por documento escrito, seu representante junto à CONTRATADA no que diz respeito à fiscalização de execução e de cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste CONTRATO e demais legislações aplicáveis;
- 3.1.4. Manifestar-se, quando possível, em até 08 (oito) dias úteis, quanto às solicitações e reivindicações, de forma que não prejudiquem o Cronograma Físico-Financeiro de Execução;
- 3.1.5. Notificar tempestivamente a CONTRATADA no que se refere a todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber, com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações no âmbito deste Contrato;
- 3.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que esta cumpra suas próprias obrigações.
- 3.1.7. Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas do CONTRATADO, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto do Contrato, por meio de equipe própria e dos profissionais que a auxiliarem, devidamente credenciada, que atuará durante todas as etapas da prestação dos serviços.
- 3.1.8. Cientificar o representante da CONTRATADA acerca de todas as notificações enviadas à CONTRATADA em virtude dos descumprimentos contratuais por ela praticados durante a execução do Contrato.

**TÍTULO III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO**

4. O prazo para a execução integral dos trabalhos é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.
  - 4.1. O objeto será executado nas condições previstas no projeto, nas especificações técnicas informadas no Edital e seus anexos e no cronograma.
  - 4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará até **60 (sessenta) dias corridos** após o prazo de execução, contemplando, portanto, prazo para recebimento definitivo e o prazo de entrega da respectiva documentação.
  - 4.3. Após a publicação do extrato do contrato, será emitida pela CONTRATANTE a Ordem de Serviço para autorizar o início da execução dos trabalhos contratados.
  - 4.4. Os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses e na forma da Lei nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93
  - 4.5. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela CONTRATADA, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução.
    - 4.5.1. A gestão por parte da CONTRATANTE não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato.
    - 4.5.2. As providências a serem adotadas pela CONTRATADA para adequação e cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação dos Preços Unitários integrantes da Proposta.
  - 4.6. Ocorrendo a prorrogação do Contrato pela CONTRANTE, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

#### **TÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto, o valor de R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xx).
- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n° XXXX XXXX XX XXX XX XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX-X e da Nota de Empenho n° XXXXXXXX, conforme especificações constante no protocolo n° 18.830.491-5.

#### **TÍTULO V – DOS PREÇOS**

6. Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.
- 6.1. A diferença percentual entre o valor global deste contrato e valor máximo admitido na licitação não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
7. O valor contratual somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal n° 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=P0 \times (M1-M0)/M0, \text{ sendo:}$$

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na planilha pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, previstas no Edital, ou do reajuste anterior.

M1 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil – 1.2 Materiais, Equipamentos e Serviços, publicado pela Revista Fundação Getúlio Vargas.

M0 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas.

7.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo que para tanto deverá observar o procedimento e os requisitos estabelecidos no instrumento normativo vigente no âmbito da CONTRATANTE, ao tempo da sua constatação.

#### **TÍTULO VI - DAS MEDIÇÕES**

8. As medições serão realizadas mensalmente, seguindo o proposto no Cronograma-físico financeiro, ficando os pagamentos limitados à quantidade de abrigos recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1. Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
9. Excepcionalmente e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, desde que o valor total da medição final não seja inferior a 20% (vinte por cento) do total do contrato.

#### **TÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições mensais a que se refere à Cláusula Oitava deste Contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**10.2** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, através do Sistema Eprotocolo, do Governo do Estado do Paraná, a nota fiscal, acompanhada da documentação exigível.

**10.3** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

**10.4** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

**10.5** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aquele de matriz ou filiais.

**12.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do Contrato;
- b) indicação do número do Contrato;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) conta bancária no Banco do Brasil.

**13.** São condições para que a CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do Contrato:

- a) documento fiscal preenchido conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- b) regularidade fiscal da CONTRATADA;

**14.** A apresentação da documentação acima é de única responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.** Observadas as condições previstas nas Cláusulas deste Contrato, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto à CONTRATANTE, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser conferida em até três dias úteis.

**16.** A não aprovação pela CONTRATANTE importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-

se que o prazo estabelecido para pagamento, passará a ser contado da data de reapresentação da documentação à CONTRATANTE, devidamente saneada.

**17.** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, imediatamente subsequentes ao prazo estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**18.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

**19.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**19.1.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**19.1.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do Contrato ou decisão terminativa.

**20.** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

**20.1.** à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**20.2.** à existência de débitos para com a CONTRATANTE, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;

**20.3.** à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;

**20.4.** ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do Contrato.

**21.** As ocorrências previstas na Cláusula acima deste Contrato não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

**22.** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da CONTRATADA.

**23.** Ocorrendo alterações no projeto ou nas especificações, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

**24.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado ( $I = i/365$  onde  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%);

**24.1** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

## **TÍTULO VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.** Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de execução contratual, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula quarta deste instrumento, na modalidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apólice xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitida por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (CNPJ seguradora), a qual possui prazo de vigência de xxxxxxxx a xxxxxxxx.

**25.1** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a complementar a garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**25.2** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

**25.3** A licitante perderá a garantia de execução quando da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada ou quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela CONTRATANTE.

**26.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual até a data do recebimento definitivo (TRD) do objeto contratado.

**27.** A prorrogação da vigência deste Contrato, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

**27.1** O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**27.2** A nova vigência observará os critérios estabelecidos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA prestá-la à CONTRATANTE até o momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**28.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

**29.** No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

**30.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**31.** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na licitação, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar à CONTRATANTE até a data da assinatura do Termo Aditivo. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de termo aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

**31.1.** Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no

documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

**32.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da dedução.

**33.** Havendo garantia, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular à CONTRATANTE o pedido de liberação ou restituição junto à ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

**34.** A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

**34.1.** A CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE previa e justificadamente essa intenção;

**34.2.** A fiscalização da CONTRATANTE declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

**34.3.** A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**34.4.** A nova garantia prestada deverá preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

**34.5.** No caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

**35.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

## **TÍTULO IX – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**36.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE, por meio do Fiscal, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto contratado, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, e/ou empresa contratada, que assistirá ou subsidiará na fiscalização de todas as etapas de execução, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**36.1.** O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste Contrato. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto nº 4.993/2016. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da CONTRATANTE.

**36.2.** A CONTRATANTE poderá realizar contratação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

**36.3.** A Diretoria Técnica ou o Gestor do Contrato, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, bem como os profissionais contratados para prestar assistência e subsídio à fiscalização, os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terão poderes para gerir e fiscalizar a execução, no âmbito de sua competência, e especialmente para:

- 36.3.1.** sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- 36.3.2.** recusar qualquer material, equipamento ou serviço que não se enquadre nas especificações técnicas, não atenda as prescrições das normas técnicas da ABNT e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- 36.3.3.** decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução;
- 36.3.4.** exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 36.3.5.** inspecionar e supervisionar todos os suprimentos e/ou serviços necessários à execução, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Contrato;
- 36.3.6.** fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato;
- 36.3.7.** participar da programação e acompanhamento da execução dos serviços, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- 36.3.8.** notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização, concedendo, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta à notificação; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 36.3.9.** fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- 36.3.10.** recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, apresentando as devidas justificativas;
- 36.3.11.** requerer amostras e ensaios técnicos de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução, sempre que julgar necessários;
- 36.3.12.** requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA tenham deficiências ou divergências em relação ao projeto executivo, às especificações e às normas técnicas;
- 36.3.13.** determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- 36.3.14.** decidir em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.
- 36.4.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.
- 36.5.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 36.6.** A equipe de supervisão e fiscalização da CONTRATANTE deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o GMS – Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

## **TÍTULO X – DO RECEBIMENTO**

**37.** Executado o objeto, o recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico e pela fiscalização da CONTRATANTE.

**38.** O objeto será recebido:

**38.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão pela CONTRATADA, ficando esta responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos, caso necessários, de todo e qualquer serviço ou equipamento decorrente da execução e/ou má qualidade de materiais empregados.

**38.2** Definitivamente, decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento provisório do objeto, ocasião em que a CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à verificação de todos os abrigos, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão- de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

**38.2.1** Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**38.2.2** Entrega à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de toda documentação exigida, inclusive técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes a toda a execução contratual;

**38.3** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita as sanções administrativas previstas neste Contrato.

## **TÍTULO XI – DA ALTERAÇÃO**

**39.** O CONTRATO somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**40.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que modifiquem o valor contratual, em decorrência de modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido o limite legal quanto a este último.

**41.** Quando da publicação do respectivo Termo Aditivo, estará, desde a sua publicidade autorizada a realização dos serviços.

**41.1.** Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE por meio do respectivo Termo Aditivo.

**41.2.** As medições e os pagamentos das mencionadas alterações, obedecerão ao disposto neste Contrato no que concerne a Medições, Liquidação e Pagamento.

## **TÍTULO XII – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**42.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender os serviços objeto deste Contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

**42.1** A suspensão, total ou parcial, da execução pela CONTRATANTE, terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

**42.1.1.** se assim decidir a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da execução do objeto;

42.1.2. por determinação do Poder Público;

42.1.3. caso a CONTRATANTE seja prejudicada, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as Partes.

**43.** Caberá à CONTRATADA, após a ordem de suspensão:

**43.1** paralisar os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;

**43.2** não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso;

**44.** No caso de suspensão da execução do contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do Contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

**44.1** Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela CONTRATADA, a mesma terá direito, ainda, ao reembolso dos possíveis custos adicionais decorrentes da suspensão.

**44.2** Para o reembolso dos custos adicionais conforme referido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias contados da ordem de suspensão, estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias para se evitar prejuízos ao empreendimento, e seus respectivos orçamentos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela CONTRATANTE, incluindo-se possíveis custos relativos à:

44.2.1 proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que serão implantados na execução do objeto;

**44.3** Para o efetivo reembolso, a CONTRATADA deverá apresentar os custos efetivos dos serviços adicionais a que se refere o item anterior, devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou outro comprovante idôneo.

**45.** Findo o período de suspensão e autorizado pela CONTRATANTE o prosseguimento da execução contratual, após notificação e exame dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda no objeto a ser reparada pela CONTRATADA, às suas próprias custas, caso a suspensão tenha decorrido de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**46.** Ocorrendo a suspensão da execução, e desde que a esta não tenha sido determinada por culpa da CONTRATADA, os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução serão prorrogados conforme art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada do andamento previsto das atividades de execução.

**46.1** Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA.

**47.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 128 a 131 da Lei nº 15.608/2007 e artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**47.1** Configura-se a inexecução total do contrato quando houver atraso injustificado para o início da execução contratual por mais de 30 (trinta) dias após a data estabelecida para o início previsto na ordem de serviço;

**47.2** Configura-se a inexecução parcial do contrato quando, injustificadamente:

**47.2.1** verificar, durante a execução e cumprimento das demais obrigações contratuais, quaisquer falhas que importem em grave prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

**47.2.2** verificar atraso na entrega de cada etapa, superior a 10 (dez) dias consecutivos;

**47.2.3** verificar a paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, por parte da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

**47.3** Constituirão motivos de rescisão do Contrato, entre outras hipóteses previstas nos artigos 128 a 131 da Lei nº 15.608/2007 e dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

**47.3.1** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

**47.3.2** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**47.3.3** paralisação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

**47.3.4** a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**47.3.5** inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução;

**47.3.6** emprego de técnica, material e/ou equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização da CONTRATANTE;

**47.3.7** atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;

**47.3.8** não apresentação de documento exigido no Edital ou neste Contrato, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;

**47.3.9** não apresentação do comprovante do registro de alteração social da CONTRATADA, nos termos, conforme prazo determinado neste contrato.

**48.** No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato, que decorrerem dos trabalhos executados.

**49.** No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados e os custos dos materiais colocados na execução até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil.

**50.** No caso de a rescisão do Contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**51.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 129 da Lei nº 15.608/2007, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**51.1** devolução de garantia;

**51.2** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

### **TÍTULO XIII – DAS PENALIDADES**

**52.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, execução insatisfatória, mora de execução, omissão e outras falhas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

**52.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou pequenos atrasos no cumprimento dos serviços;

**52.2** Multa, observados os critérios estabelecidos neste Contrato;

**52.3** Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos da Lei 15.608/07 e demais disposições correlatas.

**52.4** Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 15.608/07 e demais disposições correlatas.

**53.** As sanções estabelecidas na Cláusula Quinquagésima Segunda, itens 52.1, 52.3 e 52.4, poderão ser acumuladas com a sanção prevista no item 52.2.

**54.** É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo previsto na legislação em vigor.

**55.** As multas observarão os seguintes critérios:

**55.1** Rescisão por culpa da CONTRATADA – Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**55.2** Atraso injustificado durante a execução continuamente – Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, conforme o cronograma, apurado em processo administrativo que será instaurado, observando-se o disposto no subitem 55.2.1 desta Cláusula, por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

$M$  = valor da multa;

$Da$  = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

$VFA$  = valor financeiro em atraso no período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator  $(0,33\% \times Da)$  é limitado a 20%.

Os dias em atraso ( $Da$ ) serão calculados pela fórmula:  $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$

O valor financeiro em atraso ( $VFA$ ) será calculado pela fórmula:  $VFA = (Qp - Qm)$

Onde:  $DPC$  = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

$Qp$  = quantia financeira prevista para pagamento no período apurado, conforme cronograma;

$Qm$  = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados no período apurado.

**55.3** Atraso injustificado na entrega – após a data prevista para o Recebimento Provisório, será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, sobre o valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o Recebimento Provisório, até o limite de 20% (vinte por cento);

**55.3.1** Caso não seja concluída a execução em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea “a” pelo atraso na entrega, sem prejuízo das demais penalidades por outros descumprimentos contratuais;

**55.3.2** Permanecendo o atraso após 30 (trinta) dias e decidindo a CONTRATANTE pela não rescisão do Contrato, a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia continuará sendo aplicada, até o limite de 20% (vinte por cento), porém sobre o valor dos serviços não executados apurados nas medições.

**55.3.3** Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, por responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no Contrato – Multa Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada inadimplemento

da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato;

55.3.4 No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica – Multa Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

55.3.5 até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

55.4 Se em virtude do atraso injustificado, o valor financeiro em atraso de cada etapa atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa dos de execução, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa compensatória de até 10% (cinco por cento), prevista na alínea “a”, sem prejuízo das multas moratórias aplicadas anteriormente.

55.5 A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar a instauração do processo administrativo, a fim de apurar os descumprimentos contratuais e aplicar as correspondentes penalidades, se for o caso.

55.5.1 A cada 3 (três) inadimplementos, consecutivos ou não, a fiscalização deverá solicitar a instauração do processo administrativo ou, a qualquer momento, sempre que verificar a existência de justificativa para a rescisão contratual.

55.5.2 A fiscalização deverá solicitar a instauração do processo administrativo imediatamente na hipótese de atraso no início da execução por mais de 30 (trinta) dias.

56. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

56.1 Os valores devidos terão correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa SELIC ou em outro critério que vier a ser adotado para cobrança dos débitos fiscais.

56.2 Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, na conta indicada pela COMEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação ou, ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

57. As multas e outras sanções aplicadas pela CONTRATANTE somente poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Diretor-Presidente da COMEC, observada a disciplina legal.

#### **TÍTULO XIV – DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

58. Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

58.1 Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da Contratada, a multa rescisória prevista na Cláusula Quinquagésima Quinta, “item 1 – 55.1”, valerá como mínimo de indenização, podendo a CONTRATANTE exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

59. A CONTRATADA expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, ou terceiros utilizados e a CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

59.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu

pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

**60.** A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos abrigos, podendo a CONTRATANTE, neste prazo, exigir-lhe indenização, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades após a entrega do objeto ou a rescisão do Contrato.

## **TÍTULO XV – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **JURÍDICA**

**61.** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**62.** Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do Contrato.

**63.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**64.** A não apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação das sanções cabíveis e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA.

## **TÍTULO XVI – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**65.** Integram este Contrato, a partir de suas emissões, os documentos abaixo relacionados:

**65.1** Relação de documentos:

**65.1.1** Proposta comercial da CONTRATADA, Especificações Técnicas e Projetos;

**65.1.2** Declaração de que a execução e entrega dos abrigos será realizada de acordo com as condições descritas na especificação técnica, no planejamento e no cronograma, no prazo total de execução de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data prevista na Ordem de Serviço;

**65.1.3** Cronograma físico-financeiro;

**65.1.4** Registro no CREA/PR ou CAU/PR, caso da CONTRATADA que tenha sede em outra unidade da Federação;

**65.1.5** Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

**65.1.6** Garantia contratual, exceto para caução em dinheiro, inclusive cópia da quitação de seu pagamento, se for o caso;

**65.1.7** Planejamento, metodologia de execução e indicação dos processos de controle da qualidade, se exigido.

**65.1.8** Notificações, planilhas de medições, entre outros documentos vinculados ao objeto deste contrato.

**65.2** O presente Contrato será regido por suas cláusulas e condições, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital do Convite nº

01/2022/COMEC, todos os seus Anexos e os documentos acima elencados, que constituem o conjunto de documentos designada “Documentação de Regência da Contratação”.

**65.2.1** No que não for contraditório ao que consta neste Contrato aplicam-se as Condições Gerais e Contratação – Resolução nº 032/2011/SEIL.

**65.2.2** As disposições da “Documentação de Regência da Contratação” complementam-se entre si, aplicando-se à contratação, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.

## **TÍTULO XVII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018**

**66.** A CONTRATADA, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

**66.1** Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;

**66.2** Declara de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);

**66.3** Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

**66.4** Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;

**66.5** Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**66.6** Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;

**66.7** Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

**66.8** Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

**66.9** Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

**66.10** Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:

**66.10.1** tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;

**66.10.2** no caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações:

- (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa;
- (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação;
- (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;

**66.10.3** cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

**66.10.4** investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;

**66.10.5** envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

**66.10.6** cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;

**66.10.7** permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e

**66.10.8** disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

**66.11** Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.

**66.12** Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

**66.12.1** Ao aceitar as condições do presente Contrato a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

**66.13** As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

**66.14** As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

**66.15** A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

**66.16** Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

**66.17** Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

## **TÍTULO XVIII - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

**67.** Pelo presente instrumento, as partes convencionam que, em obediência ao art. 111 da Lei Federal nº 8666/93, cedem à CONTRATANTE e ao ESTADO DO PARANÁ por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços executados por força do presente contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.

## **TÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**68.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**68.1** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, (i) estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**68.2** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**68.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos

artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**68.4** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**69.** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos obrigatoriamente por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**70.** Qualquer notificação ou comunicação formal entre as Partes será feita, obrigatoriamente, por meio de protocolo à CONTRATANTE ou, ainda, por e-mail, ofício ou carta com aviso de recebimento – AR.

**71.** A abstenção eventual da CONTRATANTE no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas não serão consideradas novação ou renúncia.

**72.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente Contrato para nenhuma operação financeira.

**73.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá executar o serviço de engenharia de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída. A CONTRATADA somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

**74.** A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Governo Estado do Paraná.

**75.** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei Federal supracitada.

**76.** Fica eleito, desde já, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná para toda e qualquer ação ou medida judicial referente a este Contrato.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

### COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente

### CONTRATADA

Representante Legal

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

CONVITE N° 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

**ANEXO D**  
**MODELOS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES**

**MODELO N° 01**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(razão social da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Referência: Convite n.º 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente, fica designado o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, na  
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**MODELO N° 02**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
CONVITE nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

MODELO N° 03  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
Convite nº 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe à \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) O prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**

3) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no **item 2**.

4) O prazo de vigência será a partir da data de publicação do contrato, acrescentando-se **60 (sessenta) dias** após decurso do prazo de execução.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**MODELO Nº 04****MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

À Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Município	Qtd	%	R\$	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Campo Largo	4	33,33	67.604,00	1*	25,00	3	75,00		
São José dos Pinhais	4	33,33	67.604,00			2	50,00	2	50,00
Piên	4	33,33	67.604,00					4	100,00
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>100,00%</b>	<b>202.812,00</b>	<b>1</b>	<b>8,33%</b>	<b>5</b>	<b>41,67%</b>	<b>6</b>	<b>50,00%</b>

Preço unitário	R\$ 16.901,00
----------------	---------------

Obs: \* Protótipo

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF e assinatura  
Responsável ou Representante Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF, CREA e assinatura  
Responsável Técnico da empresa

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
CONVITE nº 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como integrante da equipe técnica alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado, autorizando, desde logo, minha inclusão como ..... na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

Representante Legal da Empresa  
Nome:  
CPF:  
Assinatura:

**MODELO Nº 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Convite n.º 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

(\*) 1 Nome:

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

2Nome:

Título:

CREA e/ou CAU

n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

(\*\*\*) Na hipótese de vínculo futuro inserir obrigatoriamente informação de que o profissional se compromete a estar disponível na data futura da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**MODELO N° 07**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**  
(papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
CONVITE nº 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

*Observações:*

*Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.*

*O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.*

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

**MODELO Nº 08**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) A inexistência de fato impeditivo, e o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 12) Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicados no Decreto nº 2.485/2019, que veda nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

**MODELO Nº 09**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO**

À Comissão Permanente de Licitação

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Referência: Convite nº 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, declarar para os devidos fins, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do futuro contrato, caso venha a sagra-se vencedora do presente certame, o vínculo de todos os profissionais indicados nos documentos de habilitação apresentados na presente licitação, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**MODELO N° 10**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**  
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
CONVITE nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_ (inserir o nome completo) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (inserir o nome) \_\_\_\_\_, declara que a \_\_\_\_\_ (A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação) \_\_\_\_\_, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de \_\_\_\_\_ (número de volumes) \_\_\_\_\_ volume(s).

O presente documento é composto de \_\_\_\_\_ (número de folhas) \_\_\_\_\_ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº \_\_\_\_\_ à folha nº \_\_\_\_\_, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MODELO Nº 11**  
**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO**  
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC  
CONVITE nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renúncia ao direito de recorrer da decisão proferida quando da análise e julgamento do seguinte envelope:

Ex:

**Julgamento da Proposta de Preço**

**Julgamento dos Documentos de Habilitação**

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

- Observação: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento. Referido termo de renúncia deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos nos respectivos envelopes.  
Para cada envelope uma declaração específica

**MODELO Nº 12**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA**

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

CONVITE nº 01/2022/COMEC – 10/2022/GMS

CONVITE Nº XX/2022		Preço Máximo	R\$ 202.812,00
EMPRESA:	XXXXXXXXXX	Desconto	0,00%

Descrição	Quantidade	Und	Preço Unitário	Preço Global Proposto	
Fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus - de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela Comec e conforme condições do Edital do Convite nº XX/2022/Comec	12	Und	R\$ XXXXXX	R\$ xxxxxxxxxxxxxx	

O preço unitário proposto é de R\$ (inserir o valor unitário) (inserir o valor por extenso), para 12 (doze) unidades, sendo o preço total de R\$ (inserir o valor Global da proposta) (inserir o valor global da proposta por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº do RG e assinatura do responsável legal da empresa)

**CONVITE N° 01/2022/COMEC - 10/2022/GMS**

**ANEXO E**

**ELEMENTO TÉCNICO INSTRUTOR**

**PROJETO EXECUTIVO**